



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001285-6

---

Nº CNJ : 0001285-45.2014.4.02.0000  
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR  
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**  
REQUERIDO : **JUIZO DA 1A VARA FEDERAL DE ANGRA DOS REIS-RJ**  
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012856)

**DECISÃO**

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 001, de 08/01/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto à 1ª Vara Federal de Angra dos Reis**, no período de 04 a 08 de agosto, do ano corrente.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente **DECISÃO** e as **RECOMENDAÇÕES**, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 23/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 30/08/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 1ª Vara de Angra dos Reis, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001285-6

informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Oportuno destacar o detalhamento e a objetividade das informações prestadas no relatório da Inspeção Anual e na Questionário da Autoinspeção que permitiram à equipe de correição obter dados importantes e significativos da vara, acrescentando, em muito, os trabalhos realizados.

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

A 1ª Vara Federal de Angra dos Reis possui em sua organização 11 servidores e 06 estagiários, tendo como Titular a Exma. Juíza Federal Dra. Ana Carolina Vieira de Carvalho, atuando na vara desde 26/05/2014. O Juiz Substituto, o Exmo. Dr. Adriano de Oliveira França atua no juízo desde 07/05/2014.

O questionário de autoinspeção (fls. 51/77) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, a partir do qual, a MM. Juíza estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- Nos próximos 6 meses continuar trabalhando para baixar o acervo, julgando mais processos do que os distribuídos/redistribuídos no ano; julgar as ações de crimes contra a administração pública e de improbidade administrativa; realizar mutirão de conciliação das ações de gratificação e de indenização; continuar com mutirão de execução fiscal, a fim de reduzir a quantidade de feitos parados e conciliação.

Efetuando-se uma análise dos dados levantados na correição de 2012 e na correição em 2014, pode-se observar na presente correição que houve uma redução no acervo da Vara, comparado à correição realizada em 2012:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001285-6

|                      | CORREIÇÃO 2012 |      |      |      | CORREIÇÃO 2014 |      |      |      |
|----------------------|----------------|------|------|------|----------------|------|------|------|
| ACERVO TOTAL         | 8.398          |      |      |      | 8.219          |      |      |      |
| MATÉRIA              | CÍVEL          | CRIM | JEF  | EF   | CÍVEL          | CRIM | JEF  | EF   |
| SUSPENSOS            | 66             | 56   | 06   | 1228 | 93             | 53   | 206  | 1751 |
| AG.JULGAMENTO        | 48             | 01   | n/a* | 07   | 203            | 03   | n/a* | 02   |
| TRAMITAÇÃO AJUSTADA* | 1249           | 433  | 1938 | 3366 | 878            | 441  | 899  | 3690 |
| TOTAL                | 1363           | 490  | 1944 | 4601 | 1174           | 497  | 1105 | 5443 |

\*Tramitação ajustada: Tram-P/N: Tramitação no Final do Período (TOTAL) - Suspensos

\* N/A: informação não disponibilizada pelo mapa estatístico

No questionário de autoinspeção (fls. 75/76, item 5.1), consta informação do juízo correicionado, dando conta das providências tomadas com relação às determinações da correição anterior/inspeção.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **1ª Vara Federal de Angra dos Reis**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta 1/2014 do CNJ, de julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;
- 2) Buscar dar cumprimento à Meta 2/2014, com 162 processos, de modo especial aos processos com prazo de conclusão vencida apontados no relatório;
- 3) Buscar o cumprimento da Meta 4/2014 do CNJ: identificar e julgar ações de crimes contra a administração pública e de improbidade administrativa, 100% das distribuídas até 31/12/2011 e 50% das distribuídas em 2012;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001285-6

- 
- 4) Atentar para o andamento dos processos de verificação obrigatória apontados no relatório de correição, com o prazo de conclusão vencido;
  - 5) Revisar os processos suspensos apontados no Relatório da Correição, no item Suspensão de Processos, atentando para que conste seja lançado no sistema Apolo a data final da suspensão, quando couber, e, para que sejam priorizados os processos com petição pendente de análise;
  - 6) Atentar para os processos suspensos pelo art. 89 da Lei nº 9.099/95, que estão pendentes de comprovação das condições de suspensão estabelecidas, tal como informação às fls. 49 e 51 deste Relatório;
  - 7) Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (756), para decisão há mais de 60 dias (311) e para sentença há mais de 180 dias (23), especialmente os conclusos para sentença há mais tempo;
  - 8) Retomar o andamento dos 304 processos parados, sendo 125 há mais de 30 dias e 179 há mais de 60 dias, dando prioridade aos feitos mencionados no relatório parados há mais tempo;
  - 9) Promover o andamento dos 1.099 executivos fiscais parados, especialmente os 995 feitos sem movimentação há mais de 180 dias;
  - 10) Atentar para o controle dos prazos de prescrição nos processos criminais;
  - 11) Dar atenção aos 14 processos extraviados informados no questionário de Autoinspeção.

**Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Angra dos Reis**, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001285-6

---

de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2014.

**SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**  
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região